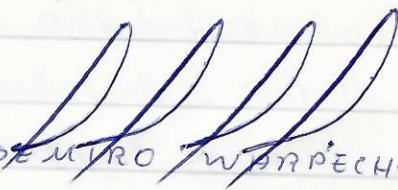


delegar a cobrança da taxa de pavimentação de que trata o art.
7º e seguintes à Empresa executora da obra.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSOES
aos 17 dias do mês de junho de 1981.


CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

LEI Nº 103, DE 03 DE JUNHO DE 1981.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
DOAR À COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COHABRS, A QUADRA Nº 06 (SEIS)
PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "PROMO-
RAR".

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani
das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono

ciando e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB a QUADRA Nº 06 (seis), com área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), com as seguintes metragens e confrontações:

ao NORTE - 100 metros, com a Rua São Xavier,

ao SUL - 100 metros, com a Rua Santo Ângelo,

a LESTE - 100 metros, com a Rua Sem Denominação,

ao OESTE - 100 metros, com a Rua Santo Cristo.

Art. 2º - Conforme o disposto no Artigo 2º, parágrafo III da Lei nº 553, de 05 de setembro de 1980, a referida área se destinará à construção de CASAS POPULARES, sendo-se em execução o PROJETO PROMORAR.

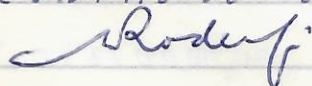
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar todos os atos referentes à execução do Projeto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, aos 03 de julho de 1981.


CAPEMIRO WAPICHOW
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO